



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 116/2009 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES, tendo como objeto a cessão em forma de comodato, das dependências da “FUNDAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, para a implantação de um centro de apoio para atividades e ensaio da Banda Marcial.

Art. 2º. As condições, direitos e obrigações das partes constarão do contrato de comodato a ser feito entre o Município e as Associações.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 30 de dezembro de 2009.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
30/01/10

Journal Trovão
pag. 41